



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 103566/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Imaculada  
**DATA DE ENTRADA:** 13/08/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00027/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB  
**INTERESSADOS:** Aldo Lustosa da Silva



---

## PROPOSTA COMERCIAL

---

Poesia popular

Repente

e Cordel

Rua Adolfo Maia, 721, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000  
CNPJ: 59.744.645/0001-81



À

Prefeitura Municipal de Imaculada – PB

Secretaria Municipal de Educação

PROJETO PEDAGÓGICO:

*" Poesia Popular, Repente e Cordel"*

## 1. APRESENTAÇÃO

A FIXAR Editora apresenta à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha o projeto *" Poesia Popular, Repente e Cordel"*, uma proposta inovadora e culturalmente rica voltada ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com o objetivo de resgatar e valorizar a tradição nordestina da poesia popular, do repente e do cordel.

O projeto está totalmente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo às competências gerais da Educação Básica, bem como às habilidades específicas de Língua Portuguesa e Artes, com foco na oralidade, leitura, produção textual, análise linguística, apreciação estética e valorização da diversidade cultural brasileira.

Mais do que um material didático, trata-se de uma experiência educativa integrada com o universo digital, que estimula a leitura, a criatividade, a escrita e a expressão oral dos alunos por meio de recursos modernos e envolventes.

**Rua Adolfo Maia, 721, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000**  
**CNPJ: 59.744.645/0001-81**



## 2. COMPONENTES DO PROJETO

O projeto contempla:

- Livros físicos coloridos com conteúdo estruturado em 04 volumes sobre poesia, rima, métrica, cordel, repente e muito mais.
- Manual do professor com sequência didática para os 6º, 7º, 8º e 9º anos.
- Atividades práticas, provas e exercícios integrados ao conteúdo.
- Acesso à plataforma digital exclusiva, com:
  - 20 videoaulas por ano letivo, cada uma com duração de aproximadamente 20 minutos.
  - Videoaulas com animações educativas, elaboradas para tornar a experiência de aprendizagem mais envolvente e interativa.
  - Ambiente virtual completo, onde todo o conteúdo dos livros estará disponível de forma acessível para professores e alunos.
  - Ferramentas para que os professores possam dinamizar suas aulas, com sugestões de atividades, avaliações, e acompanhamento do progresso dos estudantes e espaço criativo para os alunos desenvolverem seus projetos.

## 3. OBJETIVOS

- Promover o ensino da poesia popular de forma lúdica, criativa e interativa.
- Estimular o protagonismo estudantil e a valorização das raízes culturais nordestinas.

**Rua Adolfo Maia, 721, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000**  
**CNPJ: 59.744.645/0001-81**



- Integrar recursos físicos e digitais para uma educação inovadora.
- Ampliar o repertório linguístico, artístico e cultural dos estudantes.
- Atender às competências e habilidades previstas na BNCC, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

- Alunos e professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).

#### 5. INVESTIMENTO

Serie	Material	Alunos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6º ano Volume 1	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: <b>978-65-01-50635-7</b>	143	600,00	85.800,00
7º ano Volume 2	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: <b>978-65-01-50621-0</b>	133	600,00	79.800,00
8º ano Volume 3	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: <b>978-65-01-50633-3</b>	124	600,00	74.400,00
9º ano Volume 4	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: <b>978-65-01-50620-3</b>	109	600,00	65.400,00
EJA	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: <b>978-65-01-50635-7; 978-65-01-50621-0; 978-65-01-50633-3; 978-65-01-50620-3</b>	18	600,00	10.800,00
Professores	Manual do Professor/Acesso a Plataforma digital.	10	600,00	6.000,00
Total				222.200,00

Rua Adolfo Maia, 721, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000  
CNPJ: 59.744.645/0001-81



## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- Entrega do material física em até 30 dias úteis após assinatura do contrato.
- Acesso à plataforma digital será liberado mediante cadastro da escola.
- Valor inclui suporte técnico-pedagógico e personalização da capa com identidade do município (se solicitado).
- Forma de pagamento: a definir em comum acordo.
- Validade da proposta: 60 dias.

Catole do Rocha-RN, 24 de julho de 2025

FIXAR EDITORA LTDA

www.fixareditora.com.br

SERPRO

Diretoria Comercial  
Fixar Editora  
Fone(84) 9601-4049

Rua Adolfo Maia, 721, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000  
CNPJ: 59.744.645/0001-81

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

São Jose do Egito/PE, 04 de Julho de 2025.

À

**EDITORA FIXAR**

CNPJ nº 59.744.645/0001-81

Rua Adolfo Maia, nº 721, Centro

Catolé do Rocha/PB – CEP: 58884-000

Pelo presente instrumento, nós, **LINDOALDO VIEIRA CAMPOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 705.815.334-53, e **VINICIUS GREGORIO NOGUEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 068.877.354-07, na qualidade de autores da obra intitulada **“POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL”**, composta por **04 (quatro) volumes** **Manual do Professor e Livro do Aluno**, declaramos para os devidos fins que conferimos à **EDITORA FIXAR**, acima qualificada, **exclusividade comercial em todo o território nacional** para a publicação, distribuição, comercialização e reprodução da referida obra.

A obra supracitada é destinada aos alunos do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, sendo composta pelos seguintes volumes:

Obra	ISBN
Volume 1 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Manual do Professor – Fundamental II	978-65-01-50654-8
Volume 2 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Manual do Professor - Fundamental II	978-65-01-50623-4
Volume 3 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Manual do Professor - Fundamental II	978-65-01-50650-0
Volume 4 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Manual do Professor - Fundamental II	978-65-01-50637-1
Volume 1 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Livro do Aluno - Fundamental II	978-65-01-50635-7
Volume 2 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Livro do Aluno - Fundamental II	978-65-01-50621-0
Volume 3 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Livro do Aluno - Fundamental ii	978-65-01-50633-3
Volume 4 – POESIA POPULAR REPENTE E CORDEL – Livro do Aluno - Fundamental II	978-65-01-50620-3

Por meio desta carta, afirmamos que a **EDITORA FIXAR** detém **total e irrestrita exclusividade** sobre os direitos comerciais da obra, não podendo a mesma ser negociada, publicada ou distribuída por qualquer outra pessoa física ou jurídica, seja no formato físico ou digital, sem a expressa anuência da Editora.

Reafirmamos nosso compromisso em garantir o pleno cumprimento desta exclusividade, sendo certo que qualquer descumprimento desta condição por nossa parte ensejará a responsabilização nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, firmamos a presente por ser expressão da verdade.

**Atenciosamente,**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LINDOALDO VIEIRA CAMPOS JUNIOR  
Data: 04/07/2025 12:25:55-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**LINDOALDO VIEIRA CAMPOS JUNIOR**  
CPF nº 705.815.334-53

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS GREGORIO NOGUEIRA GOMES  
Data: 04/07/2025 08:29:33-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**VINICIUS GREGORIO NOGUEIRA GOMES**  
CPF nº 068.877.354-07

## PARECER JURÍDICO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2025

INTERESSADO: Município de Imaculada

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E COORDE" NAL DESINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

### EMENTA

Contratação direta por inexigibilidade. Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E COORDE" NAL DESINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR.

Documentação instrutiva completa. Justificativa técnica, estudo preliminar e termo de referência aprovados. Existência de dotação orçamentária. Contratação conforme os ditames da nova Lei de Licitações. Legalidade reconhecida.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica do Processo Administrativo 00055/2025, Processo de Inexigibilidade nº PA IN00027/2025, autuado Município de Imaculada-PB, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E COORDE" NAL DESINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR.

A contratação foi solicitada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo instruída com os documentos exigidos em lei, tais como: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Justificativa de Inexigibilidade, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Autorização da autoridade competente, pesquisa de preços, aprovação do ETP e TR, além da documentação do contratado.

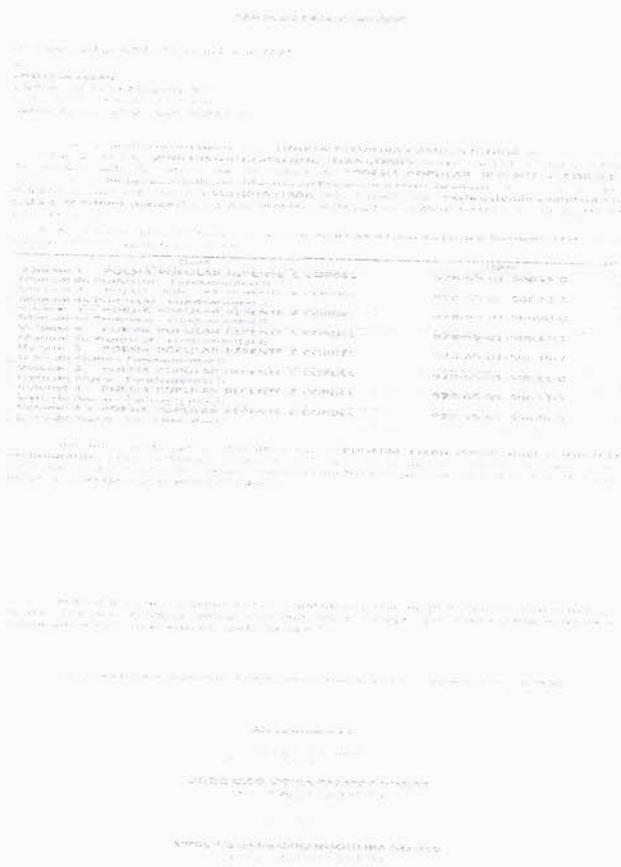
### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1. Da exclusividade

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, cujo inciso I, que versa sobre: ***aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.***

A análise dos autos evidencia que para utilização da inexigibilidade em relação a aquisição de bens, se faz necessário que o fornecedor detenha a exclusividade em relação o material ou equipamento que se objetiva adquirir.

A exclusividade encontra-se presente, conforme se verifica a seguir:



Encontra-se presente a comprovação da exclusividade do fornecedor, portanto, atendendo a exigência da Lei 14133/2021.

**2.2. Da formalização**

Passamos a analisar a formalização do processo de inexigibilidade:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra a viabilidade da contratação, o caráter estratégico da atividade para a administração e a sua vinculação aos objetivos institucionais da política de assistência social.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) explicita com clareza a necessidade administrativa e a natureza do serviço.

O Termo de Referência detalha adequadamente o objeto, as obrigações das partes, os critérios de aceitação, prazo de vigência, reajuste, fiscalização, sanções e compensações financeiras, conforme exigido no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Foi apresentada a justificativa de preços, com base em consultas de mercado e notas fiscais de serviços similares, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a adequação dos valores contratados à prática de mercado, bem com certificação de cumprimento a entrega dos bens por parte de outros.

A contratação encontra previsão no orçamento, conforme declaração de disponibilidade orçamentária, o que atende ao art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, observa-se a existência de aprovação formal da autoridade competente, conforme despacho do Chefe do Poder Executivo, e que todas as fases do planejamento da contratação foram observadas, o que demonstra a regularidade formal do processo.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que a contratação direta por Processo Administrativo 055/2025, inexigibilidade nº. IN 00027/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO “POESIA POPULAR, REPENTE E COORDE” NAL DESINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

A documentação apresentada é suficiente para comprovar a viabilidade técnica, a economicidade, a pertinência e a legalidade da contratação.

Assim, opinamos pela legalidade e regularidade da inexigibilidade em análise, podendo o processo seguir para os atos de ratificação e contratação, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Imaculada/PB, em 30 de julho de 2025.



Manoel Arnóbio de Sousa  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 10857



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

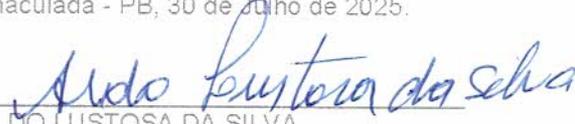
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Imaculada - PB, 30 de julho de 2025.

  
ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e–book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc ). ISBN: 978–65–01–50635–7. 6º ano Volume 1	Unid.	143	600,00	85.800,00
2	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e–book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978–65–01–50621–0. 7º ano Volume 2	Unid.	133	600,00	79.800,00
3	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e–book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978–65–01–50633–3. 8º ano Volume 3	Unid.	124	600,00	74.400,00
4	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e–book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978–65–01–50620–3. 9º ano Volume 4	Unid.	109	600,00	65.400,00
5	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e–book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). 978–65–01–50635–7; 978–65–01–50621–0; 978–65–01–50633–3; 978–65–01–50620–3. EJA	Unid.	18	600,00	10.800,00
6	Manual do Professor/Acesso a Plataforma digital.	Unid.	10	600,00	6.000,00
				<b>Total</b>	<b>322.200,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 322.200,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Data: 30/07/2025 16:58:43-0300  
Verificação: <http://verifica.sigov.br>

JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.863.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COM PLATAFORMA DIGITAL – POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação de Imaculada/PB

**Objeto:** Aquisição de projeto pedagógico exclusivo com 04 volumes de livros didáticos físicos e plataforma digital, com ênfase no ensino da poesia popular, repente e cordel, incluindo acessibilidade digital para alunos surdos e mudos, voltado para o Ensino Fundamental II da rede pública municipal.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A proposta visa integrar a **cultura popular nordestina ao currículo escolar**, promovendo:

- Resgate da identidade cultural;
- Estímulo à oralidade, produção textual e expressão artística;
- Inclusão social e educacional com recursos acessíveis.

A **literatura de cordel e o repente**, reconhecidos como **Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil** pelo IPHAN, fazem parte das diretrizes da BNCC no eixo da educação linguística, textual e cultural. A obra também cumpre as determinações da **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, do **Decreto nº 5.296/2004** e da **Resolução CNE/CEB nº 2/2001**.

**3. DESTAQUE NA MÍDIA NACIONAL**

O projeto da Editora Fixar recebeu **reconhecimento nacional**, sendo destaque em reportagem veiculada no **programa Globo Rural (25/05/2025)**, da **TV Globo**, e disponível na plataforma **Globoplay**. A matéria mostra como a poesia popular acompanha a vida de agricultores que não aprenderam a ler nem escrever, destacando o papel social e formativo da proposta.

Esse reconhecimento em rede nacional **reforça o notório saber dos autores**, a **eficácia social e cultural da proposta**, e a **legitimidade pública do projeto** como instrumento de transformação educacional.

**4. RESULTADOS ESPERADOS**

- Fortalecimento da identidade cultural e regional;
- Estímulo à produção de cordéis e práticas de repente entre os alunos;
- Inclusão educacional com recursos de acessibilidade;
- Capacitação docente com abordagem interdisciplinar;
- Acompanhamento pedagógico pela editora e autores;
- Formação de novos talentos da poesia popular local.

**5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

**5.1 Funcionais**

- 04 livros didáticos por aluno (6º ao 9º ano);
- Plataforma digital com login para alunos e professores;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

- 80 video aulas com duração média de 20 minutos;
- Ambiente virtual de produção e publicação de textos;
- Capacitação continuada dos professores;
- Acompanhamento técnico-pedagógico da evolução discente.

#### 5.2 Não Funcionais

- Plataforma compatível com sistemas Windows, Android e iOS.

#### 5.3 Acessibilidade

- Interface com **recursos em Libras e legendas sincronizadas**;
- Vídeo aulas com intérprete de Libras ou legenda embutida;
- **Compatibilidade com leitores de tela** para deficientes visuais.

### 6. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Editora Fixar é a **única no mercado com projeto estruturado, exclusivo e autoral** sobre cordel, poesia popular e repente com:

- **Autoria consagrada** (Lindoaldo Campos e Vinicius Gregório);
- Conteúdo registrado com ISBN e carta de exclusividade;
- Integração entre livro físico, ambiente digital e prática escolar;
- Metodologia ativa e interdisciplinar alinhada à BNCC;
- Recursos de acessibilidade compatíveis com a legislação vigente.

**Editores concorrentes** como Moderna, FTD e Seja Mais **não apresentam projetos similares**, conforme levantamento nos sites institucionais das mesmas.

### 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Projeto pedagógico completo: 04 livros didáticos + plataforma digital com 80 video aulas + suporte técnico (Professores/Alunos)	537	Unidade	600,00	322.200,00

O valor proposto é **compatível com o mercado educacional**, dada a amplitude de entrega, inovação metodológica e recursos de inclusão.

### 8. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega	Cláusulas contratuais e cronograma detalhado
Incompatibilidade de acessibilidade	Validação técnica prévia com foco em inclusão
Baixo engajamento docente	Formação e acompanhamento técnico da editora
Dificuldade de uso da plataforma	Suporte técnico e capacitação interativa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antônio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação está prevista na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme o seguinte elemento:

#### 02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2011.2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00.1542.0000 Equipamentos e Material Permanente A compatibilidade da previsão orçamentária com a contratação pretendida está devidamente assegurada.

### 10. CONCLUSÃO

A contratação do projeto da Editora Fixar é **justificada tecnicamente, pedagogicamente e legalmente**, considerando:

- Reconhecimento público pela mídia nacional (TV Globo/Globoplay);
- Notório saber e exclusividade do conteúdo;
- Inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021;
- Alinhamento à BNCC e à legislação de acessibilidade;
- Previsão orçamentária adequada;
- Compatibilidade com as metas do Plano Municipal de Educação.

Recomenda-se, portanto, a **contratação direta por inexigibilidade**, promovendo educação de qualidade, culturalmente contextualizada, inclusiva e inovadora.

### 11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Nome:** João George Caetano De Brito

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

Imaculada, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente:  
**JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO**  
Data: 20/07/2025 16:22:00-09:00  
Verifique em: <https://sede14.gov.br>

---

**JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO**  
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO DE POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS DO SETOR**

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Educação de Imaculada-PB

**Responsável pela Demanda:** João George Caetano de Brito

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Educação

**Telefone:** (83) 99604-1322

**E-mail institucional:** sec.educacao@imaculada.pb.gov.br

**2. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Tipo de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação

**Fundamentação Legal:**

A contratação ora solicitada encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de fornecedor exclusivo.

O objeto trata-se de **material didático específico e exclusivo**, destinado ao ensino de **poesia popular, repente e cordel**, conteúdos estes não disponibilizados por editoras concorrentes e cuja **edição e distribuição são de exclusividade da Editora Fixar**, conforme **Carta de Exclusividade** apresentada, válida em todo território nacional.

**2.1. DESTAQUE NA MÍDIA NACIONAL**

O projeto da Editora Fixar recebeu **reconhecimento nacional**, sendo destaque em reportagem veiculada no **programa Globo Rural (25/05/2025)**, da **TV Globo**, e disponível na plataforma **Globoplay**. A matéria mostra como a poesia popular acompanha a vida de agricultores que não aprenderam a ler nem escrever, destacando o papel social e formativo da proposta.

Esse reconhecimento em rede nacional **reforça o notório saber dos autores, a eficácia social e cultural da proposta, e a legitimidade pública do projeto** como instrumento de transformação educacional.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO DO OBJETO**

**Objeto:** Aquisição de projeto pedagógico contendo 04 volumes de livros didáticos físicos, plataforma digital com vídeo aulas, ambiente virtual de criação e interação para os alunos, formação continuada para os professores e apoio pedagógico com acompanhamento da editora e dos autores, voltado ao **ensino de poesia popular, repente e cordel**, para alunos do Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino.

Planilha de Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Projeto pedagógico completo: 04 livros didáticos + plataforma digital com 80 vídeo aulas + suporte técnico (Professores/Alunos)	537	Unidade	600,00	322.200,00

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A **literatura de cordel** e o **repente** são formas de expressão artística profundamente enraizadas na **cultura nordestina**, sendo reconhecidas como **Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil**, conforme registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Ao implementar este projeto nas escolas municipais, o Município de IMACULADA-PB busca **valorizar a identidade cultural regional, estimular a criatividade literária dos alunos**, fomentar o surgimento de **novos poetas locais e resgatar tradições populares**. O conteúdo, além de alinhado com a BNCC, possui papel fundamental no desenvolvimento do senso crítico, da oralidade e da capacidade interpretativa dos estudantes do Ensino Fundamental II.

#### 5. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de **RS 322.200,00**, (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais) com base em **pesquisa pública de preços**, realizada em **sites de editoras, plataformas educacionais e bases públicas de contratos similares**. A composição inclui:

- Conjunto de 04 livros físicos por aluno;
- Acesso à plataforma digital, contendo a inclusividade (alunos surdos e mudos) com login individual;
- Vídeo aulas exclusivas;
- Formação continuada para docentes;
- Acompanhamento técnico da editora e dos autores.

#### 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO / EXECUÇÃO

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Educação de Imaculada-PB.

**Prazo de Execução:** Até **30 dias corridos** após a assinatura do contrato.

#### 7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante **liquidação da nota fiscal** e após **aceitação definitiva do objeto**, em parcela única, conforme previsto no contrato e disponibilidade financeira do município.

#### 9. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Nome:** Francalacy Bezerra de Sousa

**Cargo/Função:** Professora

#### 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Nome:** João George Caetano De Brito

**Cargo:** Secretário Municipal de Educação

Imaculada, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente:  
**gov.br** JOAO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Data: 2025.07.30 16:58:09.00  
Verifique em: <https://brasil.org.br>

JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Secretário de Educação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB**  
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**Processo Administrativo nº [●]**

**Objeto:** Contratação por Inexigibilidade – Editora Fixar

**Projeto:** "Ensino de Cordel, Poesia Popular e Repente"

**1. DO OBJETO**

A proposta da **Editora Fixar**, no valor de **R\$ 600,00 por aluno**, contempla um projeto pedagógico exclusivo e integrado, voltado para o desenvolvimento da expressão literária e valorização da cultura nordestina, composto por:

- **04 livros didáticos físicos**, autorais e exclusivos (Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano), alinhados à BNCC, com foco na produção de cordel, repente e poesia popular;
- **Plataforma digital** com login individual e senha pessoal por aluno, garantindo ambiente seguro e interativo;
- **80 vídeo aulas animadas e interativas**, sendo 20 por série, com duração média de 20 minutos cada, ministradas por especialistas e autores da obra;
- **Ambiente digital de criação individual**, com espaço para edição, publicação e interação em cordéis produzidos pelos próprios alunos;
- **Plataforma acessível e inclusiva**, com **legendagem, tradução em Libras, navegação acessível**, adequada para alunos com deficiência auditiva (surdos e mudos);
- **Capacitação continuada de professores**, com suporte técnico e formação na metodologia do cordel;
- **Acompanhamento pedagógico** e avaliação contínua com participação dos autores;
- **Projetos de valorização estudantil**, com feiras culturais e exposição dos trabalhos nas escolas;
- **Premiação simbólica e pedagógica** aos alunos destaques com kits culturais e certificados.

**2. COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO**

A seguir, apresenta-se um comparativo entre o projeto da Editora Fixar e outros produtos educacionais disponíveis, evidenciando o diferencial de valor agregado:

Editora / Produto	Material Ofertado	Plataforma Digital	Formação Docente	Acompanhamento Autoral	Preço por Aluno	Fonte
Editora Fixar – Cordel, Poesia Popular e Repente	4 livros + plataforma inclusiva + 80 vídeo aulas + criação + premiação	Sim (com inclusão)	Inclusa	Autores + Editora	R\$ 600,00	Proposta comercial da Editora Fixar
Moderna – Projeto de Língua Portuguesa	1 livro gramatical	Acesso coletivo	Pontual	Não previsto	R\$ 988,00	<a href="https://www.varejao.com.br/Editora/166/MODERNA?cat_id=135">https://www.varejao.com.br/Editora/166/MODERNA?cat_id=135</a>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

Editora / Produto	Material Ofertado	Plataforma Digital	Formação Docente	Acompanhamento Autoral	Preço por Aluno	Fonte
FTD Educação – Projeto Ser Protagonista	1 livro por série	Livro digital	Básica	Avaliação padrão	R\$ 912,00	<a href="https://www.vareiao.com.br/Editora/1485/FTD?cat_id=135">https://www.vareiao.com.br/Editora/1485/FTD?cat_id=135</a>
Seja Mais – Coleção Arte	Livro didático + links para vídeos	Sim	Básica	Automatizada	R\$ 900,00	<a href="https://www.editorasejamais.com.br/label-a-do-preco/">https://www.editorasejamais.com.br/label-a-do-preco/</a>

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora o valor de R\$ 600,00 por aluno possa parecer elevado em comparação com livros tradicionais, ele se mostra totalmente **compatível com o mercado** quando se considera:

- A **exclusividade da obra**, comprovada por carta do editor;
- O **alcance pedagógico** diferenciado, com inclusão digital e acessibilidade;
- A **integração entre material físico, plataforma e formação docente**;
- A **presença de apoio contínuo da editora e dos próprios autores**;
- A **valorização da cultura local**, incentivando o surgimento de novos talentos.

Portanto, **o valor está justificado** diante do conjunto pedagógico, inclusivo e cultural que a proposta representa, sendo **tecnicamente adequado e financeiramente compatível** com os padrões de mercado para soluções educacionais integradas e exclusivas.

Imaculada, 30 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
 JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
 Data: 02/10/2025 15:49:03  
 Verifique em: <https://verificacao.dfe.gov.br>

JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
 Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00027/2025

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO " POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO " POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: FIXAR EDITORA LTDA - R\$ 322.200,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, de produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, emitido pelo seguinte órgão ou entidade: Proprio autor.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Data: 30/07/2025 16:51:24-0300  
Verificação em: <https://verificador.gov.br>

JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº  
IN00027/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-002-7 16" x 24" (cm)	Unid.	143	600,00	85.800,00	1	
2 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-002-8 16" x 24" (cm)	Unid.	133	600,00	79.800,00	1	
3 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-002-9 16" x 24" (cm)	Unid.	124	600,00	74.400,00	1	
4 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-003-0 16" x 24" (cm)	Unid.	109	600,00	65.400,00	1	
5 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-003-1 16" x 24" (cm)	Unid.	18	600,00	10.800,00	1	
6 - Livro didático e suporte de distribuição impressa - 20x, 28x e 32x de 200 páginas, capa dura, espaço ilustrado, suporte cartão, capa de 1 mm, 978-85-74013-003-2 16" x 24" (cm)	Unid.	10	600,00	6.000,00	1	

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Data: 30/07/2025 16:58:05-05:00  
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

RESULTADO FINAL:

- FIXAR EDITORA LTDA.  
59.744.645/0001-81  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.  
Valor: R\$ 322.200,00

JOÃO GEORGE CAETANO DE BRITO  
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Imposto  
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%  
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%  
4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA  
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**Aquisição da Coleção “Poesia Popular, Repente e Cordel” (6º ao 9º Ano)**

**Município: Imaculada/PB**

**Data: 30 de julho de 2025.**

**1. INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal do FUNDEB, no exercício de suas funções legais (Lei nº 14.113/2020), vem emitir parecer técnico-pedagógico e financeiro quanto à aquisição da coleção *Poesia Popular, Repente e Cordel*, elaborada pelos autores Lindoaldo Campos e Vinícius Gregório, publicada pela Editora Fixar. O material destina-se a alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e visa ao fortalecimento das competências linguísticas, culturais e expressivas dos estudantes, por meio do ensino da literatura popular nordestina.

**2. MÉRITO PEDAGÓGICO**

A coleção em análise destaca-se pelos seguintes elementos:

- **Base cultural sólida:** fundamentada na tradição oral, poesia popular, cordel e repente, reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro pelo IPHAN;
- **Metodologia ativa:** os estudantes são incentivados a produzir seus próprios textos poéticos e cordéis;
- **Alinhamento à BNCC:** atende às competências de leitura, produção textual, oralidade, análise linguística e repertório cultural;
- **Inclusão digital e acessibilidade:** o projeto contempla uma **plataforma digital com 80 vídeo aulas**, atividades interativas e **versão acessível em braile e para deficientes visuais**;
- **Foco na identidade regional e protagonismo juvenil.**

**3. COMPARAÇÃO COM OUTRAS EDITORAS**

A seguir, apresenta-se um quadro comparativo entre a proposta da Editora Fixar e outras editoras atuantes no segmento educacional:

Editora	Material sobre cordel/repente	Integração com BNCC	Plataforma digital com acessibilidade	Metodologia prática e autoral	Foco cultural regional
Editora Fixar	Projeto completo sobre cordel e repente (6º ao 9º ano)	Totalmente alinhado	Sim – com vídeo aulas e versão em braile	Sim – produção autoral dos alunos	Sim – cultura nordestina valorizada
Moderna	Obras pontuais (ex: “Minhas rimas de cordel”, César Obeid)	Parcial	Não informado	Parcial – sem foco em produção contínua	Parcial
FTD	Não apresenta conteúdo específico sobre cordel e repente para EF II	Parcial	Não informado	Não	Não
Seja Mais	Ausência de conteúdos específicos para poesia popular	Parcial	Não informado	Não	Não

**Fontes pesquisadas:**

- Editora Moderna: [www.moderna.com.br](http://www.moderna.com.br)
- Editora FTD: [didaticos.ftd.com.br](http://didaticos.ftd.com.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

- Editora Seja Mais: [www.editorasejamais.com.br:contentReference\[oaicite:0\]{index=0}](http://www.editorasejamais.com.br:contentReference[oaicite:0]{index=0})

**Conclusão da análise comparativa:**

A Editora Fixar é a **única** a oferecer um projeto completo, didaticamente estruturado, com conteúdo sequenciado por ano, integração entre mídia impressa e digital, inclusão acessível e orientação para produção textual autoral com foco regionalizado.

**4. ANÁLISE FINANCEIRA E LEGAL**

A proposta encontra respaldo para sua aquisição com recursos do FUNDEB, que autoriza:

- **Investimentos em materiais didáticos e pedagógicos:**
- **Promoção da inclusão e equidade educacional.**

A **inexigibilidade de licitação** se justifica com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, dado o caráter exclusivo e a **inviabilidade de competição** com outros produtos semelhantes, conforme demonstrado na análise técnica.

**5. CONCLUSÃO DO CONSELHO**

Diante da relevância pedagógica, da inexistência de alternativas equivalentes no mercado, da aderência à BNCC e do potencial de transformação educacional e social do projeto, o Conselho Municipal do FUNDEB manifesta-se:

✓ **Favorável à aquisição da coleção "Poesia Popular, Repente e Cordel" da Editora Fixar, com recursos do FUNDEB.**

Recomenda-se o monitoramento da implementação pedagógica, bem como a promoção de ações de avaliação de impacto junto à comunidade escolar.

*Maria Dalcia Ribeiro de Brito*

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

CPF: 885.411.774-91

**Membros do Conselho Presentes:**

1. Marcia Dulce Nascimento Ribeiro CPF 053.350.134.27.
2. Maria Josefa dos Santos Alves CPF 953.723.694.-34
3. Franciálba Bezerra de Sousa Brito CPF 676.516.074.49
4. Carla Machado da Silva CPF 055.981.124-18
5. Bruna Pinheiro da Silva Sousa CPF 107.417.954-42
6. Ana Luíza Caetano de Melo Gomes CPF 046.045.484.63
7. Delis Carvalho Silva CPF 099.852.224.40
8. Francofany Bezerra de Sousa CPF 768.607.284-34



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER PEDAGÓGICO**

**Obra: Poesia Popular, Repente e Cordel – 6º ao 9º ano**

**Autores: Lindoaldo Campos e Vinícius Gregório**

**Editora: Fixar Editora**

**1. Apresentação da Proposta**

Este parecer pedagógico tem por objetivo avaliar a adequação didático-pedagógica da coleção *Poesia Popular, Repente e Cordel* (6º ao 9º ano), publicada pela Editora Fixar e desenvolvida pelos autores Lindoaldo Campos e Vinícius Gregório. A obra apresenta uma abordagem inovadora e profundamente enraizada na cultura nordestina, alinhando tradição popular à prática pedagógica contemporânea e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**2. Fundamentação Cultural e Legal**

A proposta está ancorada no reconhecimento da **Literatura de Cordel e do Repente como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro**, conforme registrado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Esse reconhecimento garante respaldo institucional para a inserção da cultura popular nordestina no currículo escolar, promovendo a preservação da memória cultural e o fortalecimento da identidade regional.

Além disso, a proposta atende plenamente ao que preconiza a **Lei nº 14.133/2021**, quanto à valorização de propostas educacionais únicas e inovadoras, especialmente por sua abordagem inédita e integrada com recursos físicos, digitais e vivenciais.

**3. Estrutura e Mérito Pedagógico**

A coleção é composta por quatro volumes — um para cada ano do Ensino Fundamental II — e apresenta os seguintes diferenciais:

**Ano Conteúdos Trabalhados**

6º ano Fundamentos da poesia popular, tipos de estrofes, verso e rima; iniciação à produção poética.

7º ano Coerência textual, construção de tema, uso de rimas e figuras de linguagem; produção autoral.

8º ano Métrica, ritmo, elisão, e estudo das técnicas do repente e da glosa; valorização da oralidade.

9º ano Gêneros populares avançados: martelo agalopado, galope-à-beira-mar, soneto popular e quadrão.

A metodologia é **vivencial, prática e interdisciplinar**, estimulando os alunos à criação de seus próprios cordéis e repentes. A sequência didática, cuidadosamente estruturada, trabalha competências de leitura, escrita, análise linguística e repertório cultural, conforme exigido pela BNCC.

**4. Recursos Digitais, Acessibilidade e Inclusão**

Um dos grandes diferenciais do projeto é sua **plataforma digital exclusiva**, que acompanha o material físico, contendo:

- **80 vídeo aulas animadas** e organizadas por conteúdos sequenciais;
- **Ambiente virtual interativo**, onde alunos podem criar, publicar e compartilhar suas produções;
- **Inclusão de recursos acessíveis**, com destaque para versões **em braille** e suporte a **deficientes visuais**, promovendo equidade de acesso ao conteúdo educacional.

Essa integração entre o impresso e o digital garante uma abordagem pedagógica moderna, colaborativa e inclusiva.

**5. Exclusividade e Comparativo com Outras Obras**

A Editora Fixar apresenta um projeto **inédito no mercado editorial nacional**, com base nos seguintes critérios comparativos:

**Editora Limitações Identificadas**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

**Editora Limitações Identificadas**

Moderna Obras isoladas sobre cordel, sem integração ao currículo didático.

FTD Ausência de conteúdos específicos sobre produção de cordel e repente no Ensino Fundamental II.

Seja Mais Não contempla práticas pedagógicas voltadas à produção autoral de poesia popular.

Fonte: Pesquisa documental nos sites das editoras (citadas na justificativa anexa).

**6. Reconhecimento Nacional e Justificativa de Valor**

Importante destacar que a coleção *Poesia Popular, Repente e Cordel* foi recentemente **reconhecida por grandes veículos de comunicação nacional**, como evidenciado na reportagem exibida pelo programa **Globo Rural**, da TV Globo exibido no dia 25.05.2025, disponível na plataforma **Globoplay**. A matéria destaca o impacto social e educacional da obra, sobretudo na vida de agricultores e comunidades que historicamente enfrentaram barreiras ao acesso à leitura e à escrita. A valorização da cultura popular nordestina por uma mídia de tamanha abrangência confere legitimidade e visibilidade ao projeto, reforçando seu mérito cultural, educacional e social.



Além disso, o valor unitário de **R\$ 600,00 por aluno** mostra-se **coerente com os preços praticados no mercado**, considerando que contempla:

- Quatro volumes físicos (um por ano do Ensino Fundamental II);
- Acesso à **plataforma digital exclusiva** com **80 vídeo aulas animadas**;
- Ambiente virtual interativo com espaço autoral para produção dos alunos;
- Recursos de **acessibilidade e inclusão**, como versões em **braille** e suporte a deficientes visuais;
- **Capacitação contínua de professores**;
- Acompanhamento pedagógico da editora com envolvimento direto dos autores;
- Premiação aos alunos com melhor desempenho criativo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**

Rua Antonio Caetano, 92 Centro - CNPJ 08.883.969/0001-60 - www.imaculada.pb.gov.br

A composição do projeto, sua qualidade técnica e abrangência justificam o investimento educacional, principalmente quando comparado a outros projetos que não oferecem estrutura semelhante em termos de conteúdo, inovação, acessibilidade e integração com plataformas digitais.

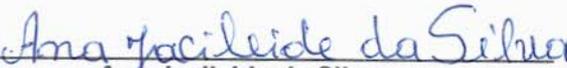
**7. Conclusão e Recomendação**

A coleção *Poesia Popular, Repente e Cordel*:

- Resgata e valoriza saberes tradicionais, promovendo educação contextualizada e cidadã;
- Apresenta conteúdo didático consistente, acessível e altamente atrativo aos estudantes;
- Integra o livro físico com plataforma digital de alta qualidade e recursos inclusivos;
- Estimula o protagonismo estudantil e a identidade cultural;
- Possui notório saber e autoria consagrada no campo da literatura de cordel.

Diante do exposto, **recomenda-se com veemência a adoção pedagógica da obra em questão**, inclusive para processos de contratação por inexigibilidade, conforme o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a **inviabilidade de competição** frente à exclusividade do projeto no mercado editorial.

Imaculada, 30 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Ana Jacileide da Silva  
Responsável Técnico-Pedagógico



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 16:58:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 103566/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Número da Licitação: 00027/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Imaculada

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 322.200,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 322.200,00

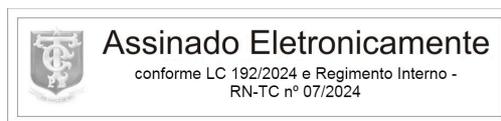
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Fixar Editora Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.744.645/0001-81

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Parecer do conselho13082025	Sim	b09498874474f38321124d68585b66fb
Anexo - Parecer pedagogico13082025	Sim	fd15434cba9028893498b7a57bd9f272
Análise jurídica da contratação	Sim	5c400fa70c36e0a791e9aa5b6030b73f
Autorização da autoridade competente	Sim	bfb552e60e85f0256ad2385339da6b65
Estimativa da despesa	Sim	64620451d94defd4493ac64d23441b96
Estudo Técnico Preliminar	Sim	61808b955e40a2a6bd934201385dc33f
Formalização de demanda	Sim	24461d0baad49ce1c9e9460acf23058f
Justificativa de preço	Sim	b2a0acd64d98dec4872f2fbffa129078
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	254c7595f6122c3f7677d5f53f6b9ba5
Previsão Orçamentária	Sim	4b93265e32a737b935a24400e5c5fdf2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Fixar Editora Ltda	Sim	4bdbb512f62500d57872404e19043a34

**João Pessoa, 13 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2025

CONTRATO Nº: 00083/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA E FIXAR EDITORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Aldo Lustosa da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Lustosa Ribeiro, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 023.679.214-82, Carteira de Identidade nº 1.871.091 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIXAR EDITORA LTDA - RUA ADOLFO MAIA, 721 - ELESBÃO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 59.744.645/0001-81, neste ato representado por Lucia Helena de Andrade Fernandes, Brasileira, Solteiro, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Deodéciano Venceslau da Paixão, 1015, Nova Betânia - Mossoró - RN, CPF nº 034.422.534-89, Carteira de Identidade nº 1709624 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00027/2025 - 04, de 28 de Julho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 322.200,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeo aulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978-65-01-50635-7. 6º ano Volume 1	Unid.	143	600,00	85.800,00
2	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeo aulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978-65-01-50621-0. 7º ano Volume 2	Unid.	133	600,00	79.800,00
3	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeo aulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978-65-01-50633-3. 8º ano Volume 3	Unid.	124	600,00	74.400,00
4	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeo aulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). ISBN: 978-65-01-50620-3. 9º ano Volume 4	Unid.	109	600,00	65.400,00
5	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeo aulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc). 978-65-01-50635-7; 978-65-01-50621-0; 978-65-01-50633-3; 978-65-01-50620-3. EJA	Unid.	18	600,00	10.800,00
6	Manual do Professor/Acesso a Plataforma digital.	Unid.	10	600,00	6.000,00
				<b>Total:</b>	<b>322.200,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Imposto

02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra;

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

*Maria da Luz M. Ribeiro*  
053.350134.27

PELO CONTRATANTE

*Aldo Lustosa da Silva*  
ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito  
023.679.214-82

PELO CONTRATADO

FIXAR EDITORA LTDA  
CNPJ: 07.090.938/0001-00



FIXAR EDITORA LTDA  
Lucia Helena de Andrade Fernandes  
034.422.534-89



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00027/2025 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Francalacy Bezerra de Sousa, Professora, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CUITÊ DE MAMANGUAPE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.638.852 JAMILSON RODRIGUES FRANCO - R\$ 50.000,00.

Cuitê de Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2025

**HELIO SEVERINO DE SOUZA**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**  
DISPENSA Nº DV00078/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARACHOQUES E PEÇAS DE PLÁSTICO AUTOMOTIVA EM GERAL, PARA ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÊ DE MAMANGUAPE; DESIGNO os servidores Ullangles Marcos Correia, Secretário, como Gestor; e Jairo Santos do Prado, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00078/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuitê de Mamanguape - PB, 11 de Agosto de 2025

**HELIO SEVERINO DE SOUZA**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de Damião**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Damião/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MOUNT CONFECÇÃO LTDA. - R\$ 22.500,00; S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 14.285,00. Convocamos a empresa vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21

Damião - PB, 07 de Agosto de 2025

**SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO**  
PREFEITA

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Damião/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.261.2001.2013 (500), 12.361.2001.2015, 12.361.2001.2016, 12.361.2001.2019, 12.361.2002.2021, 12.365.2001.2024, 12.365.2001.2025. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião e: CT Nº 00216/2025 - 11.08.25 - MOUNT CONFECÇÃO LTDA. - R\$ 22.500,00; CT Nº 00216/2025 - 11.08.25 - S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS - R\$ 14.285,00.

**Prefeitura Municipal  
de Imaculada**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIXAR EDITORA LTDA - R\$ 322.200,00.

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025,

fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA INGLÊS FÁCIL EXPRESS, QUE CONTEMPLA MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E DIGITAIS, COM SUPORTE PEDAGÓGICO E ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO DIRECIONADO A ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA - R\$ 372.500,00.

Imaculada - PB, 31 de Julho de 2025

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
PREFEITO

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto 02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00083/2025 - 28.07.25 - FIXAR EDITORA LTDA - R\$ 322.200,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA INGLÊS FÁCIL EXPRESS, QUE CONTEMPLA MATERIAIS DIDÁTICOS FÍSICOS E DIGITAIS, COM SUPORTE PEDAGÓGICO E ACESSO À PLATAFORMA DE ENSINO DIRECIONADO A ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Imaculada e: CT Nº 00084/2025 - 31.07.25 - INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA - R\$ 372.500,00.

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 045/2022. Partes: MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB e a CONSTRUTORA J. GALDINO EIREL. CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO-B PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB, PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 0481/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses de 08/08/2025 a 08/08/2026, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Signatários: Aldo Lustosa da Silva e Johnes Rennys Galdino da Silva. Data da Assinatura 06/08/2025.

Imaculada, 06 de Agosto de 2025

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de Itapororoca**

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica para melhor atender a população carente do município de Itapororoca/PB, itens REMANECENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 301 0210 2040 Manut do Programa Saude na Familia 000272 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000278 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 0210 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 000283 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2045 1.788.220.00 1.54 Manutenção de Atenção Primária 000299 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0210 2047 Teto Munic da MAC Ambulat e Hospitalar 000304 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0210 2048 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial 000309 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 303 0210 2049 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmaceutica 000312 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000313 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2050 Manut de Outros Prog Financ p FNS 000316 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 122 0125 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE 000321 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 0428 2053 Manutenção do Programa do SAMU 000327 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000328 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 0210 2054 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00383/2025 - 07.08.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.935,20; CT Nº 00384/2025 - 07.08.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 126.006,90.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA  
GABINETE DO PREFEITO

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

DESPACHO Nº IN 00027/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João George Caetano de Brito, Secretário de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ALDO LUSTOSA DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO "POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL" DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Imposto  
02.090 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 2011 2030 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%  
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%  
4.4.90.52 00 1542.0000 Equipamentos e Material Permanente

Imaculada - PB, 30 de Julho de 2025.

ROBERLANIA ALVES TRINDADE LUSTOSA  
Secretária de Finanças



038

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.744.645/0001-81 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/03/2025
NOME EMPRESARIAL FIXAR EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIXAR EDITORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA ADOLFO MAIA	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO ELESBAO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO FIXAREEDITORA@GMAIL.COM
TELEFONE (84) 9601-4049/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/05/2025 às 14:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## FIXAR EDITORA LTDA

039

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 31/05/1979, nº do CPF 034.422.534-89, residente e domiciliada na cidade de Mossoró - RN, na RUA Deocleciano Venceslau da Paixão, nº 1015, APT 1301, Nova Betânia, CEP: 59607-090;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **FIXAR EDITORA LTDA**, e usará a expressão **FIXAR EDITORA** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA ADOLFO MAIA, nº 721, ELESBÃO, Catolé do Rocha - PB, CEP: 58884000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EDIÇÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; FORMAÇÃO DE CONDUTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ao) exercida(s) a(s) atividade(s) de EDIÇÃO DE LIVROS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; FORMAÇÃO DE CONDUTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros  
 CNAE Nº 1811-3/01 - Impressão de jornais  
 CNAE Nº 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas  
 CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos  
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
 CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações  
 CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
 CNAE Nº 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros  
 CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas  
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 CNAE Nº 8599-6/01 - Formação de condutores  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 24/02/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES	100	10.000,00	100,00
TOTAL:	100	10.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FIXAR EDITORA LTDA**

040

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**FIXAR EDITORA LTDA**

041

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Católé do Rocha - PB, 20 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES  
Sócio/Administrador





042

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIXAR EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03442253489	LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2025 11:40 SOB Nº 25201311870.  
PROTOCOLO: 251454380 DE 05/03/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503816460. CNPJ DA SEDE: 59744645000181.  
NIRE: 25201311870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2025.  
FIXAR EDITORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 59.744.645/0001-81**  
**FIXAR EDITORA LTDA**

043

**LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES**, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Mossoró – RN, nascida em 31/05/1979, Empresária, número do documento 034.422.534-89, residente e domiciliado no(a): RUA Deocleciano Venceslau da Paixão 1015, Nova Betânia, APT 1301, Mossoró - RN, CEP 59607-090 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **FIXAR EDITORA LTDA**, sediada na RUA ADOLFO MÁIA, nº 721, ELESBÃO, CEP: 58884-000, Catolé do Rocha - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 59.744.645/0001-81 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)**

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de livros; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Edição integrada a impressão de livros; Promoção de vendas; Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Formação de condutores; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): EDICAO DE LIVROS IMPRESSAO DE JORNAIS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS PROMOCAO DE VENDAS ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES FORMACAO DE CONDUTORES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

- 5811-5/00 - Edição de livros
- 1811-3/01 - Impressão de jornais
- 1813-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599-6/01 - Formação de condutores
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Abril de 2025

\_\_\_\_\_  
**LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES**

*Sócio/Administrador*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIXAR EDITORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03442253489	LUCIA HELENA DE ANDRADE FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025 16:37 SOB N° 20252506502.  
PROTOCOLO: 252506502 DE 15/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507991738. CNPJ DA SEDE: 59744645000181.  
NIRE: 25201311870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2025.  
FIXAR EDITORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FIXAR EDITORA LTDA**  
CNPJ: **59.744.645/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:39 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **DE1A.274E.4BBF.834D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 6C2F.7387.834F.F38E

Emitida no dia 18/06/2025 às 10:52:23

Nome Empresarial:

FIXAR EDITORA LTDA

Endereço:

ADOLFO MAIA

Bairro:

ELESBAO GONCALVES

Inscr. Estadual:

16.523.362-1

Número:

721

Complemento:

CEP:

58884-000

Município:

CATOLE DO ROCHA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

59.744.645/0001-81

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

047

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.744.645/0001-81  
**Razão Social:** FIXAR EDITORA LTDA  
**Endereço:** RUA ADOLFO MAIA 721 / ELESBAO / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2025 a 01/08/2025

**Certificação Número:** 2025070309406395008170

Informação obtida em 21/07/2025 10:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIXAR EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.744.645/0001-81  
Certidão nº: 28248579/2025  
Expedição: 22/05/2025, às 13:15:47  
Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIXAR EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.744.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 983-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [mdt@tst.jus.br](mailto:mdt@tst.jus.br)



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

049

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 024.963

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: FIXAR EDITORA LTDA

C.N.P.J.: 59.744.645/0001-81

Inscrição Mercantil: 021.797-2

Válida até o dia 20/08/2025.

Emitida no dia 21/07/2025

Código de Validação: BHFX75382

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216 1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.744.645/0001-81

Razão Social: FIXAR EDITORA LTDA

Nome Fantasia: FIXAR EDITORA

**Certidão emitida às 11:18 de 21/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ehzQ.iGSM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

051



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2025

CONTRATO Nº: 00066/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA PE E FIXAR EDITORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA TEREZINHA - TV SALOMAO F DE OLIVEIRA NÚMERO 9 CEP 56.750-000 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA UF PE, CNPJ Nº 30.459.738/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA TRAVESSA CENTRAL, S/N - CASA - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CPF Nº 101.688.454-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9025229 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIXAR EDITORA LTDA - RUA ADOLFO MAIA, 721 - ELESBÃO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 59.744.645/0001-81, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 007, de 08 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático do tipo "Poesia Popular, repente e cordel" destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço	UND	158	600,00	94.800,00

	inclusivo suporte, espaço criativo, etc ). ISBN: 978-65-01-50635-7 6º ano Volume 1				
2	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc) . ISBN: 978-65-01-50621-0 7º ano Volume 2	UND	136	600,00	81.600,00
3	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc) . ISBN: 978-65-01-50633-3 8º ano Volume 3	UND	153	600,00	91.800,00
4	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 videoaulas/ano, acesso digital, espaço inclusivo suporte, espaço criativo, etc) . ISBN: 978-65-01-50620-3 9º ano Volume 4	UND	128	600,00	76.800,00
5	Manual do Professor/Acesso a Plataforma digital.	UND	10	600,00	6.000,00
				<b>Total: 351.000,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0010 2020 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000203 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 12 365 0001 2023 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000219 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2024 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000229 3390.30 99 Material de Consumo. 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 23 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS



JOSE ALZAIR F. RIBEIRO

PELO CONTRATANTE

  
LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA  
Secretária  
101.688.454-07

PELO CONTRATADO

FIXAR EDITORA LTDA



FIXAR EDITORA LTDA





Estado da Paraíba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250816IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 10158/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE COREMAS E A PESSOA  
JURIDICA: **FIXAR EDITORA LTDA-ME**,  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, neste ato representada pelo Prefeito Edilson Pereira de Oliveira, Brasileiro, Viúvo, Jornalista e Redator, residente e domiciliado na Rua Izidro de Paula Leite, S/N, Bairro: Pombalzinho, Cidade: Coremas-PB, portador do CPF nº 141.183.004-00, Carteira de Identidade nº 295663 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica: **FIXAR EDITORA LTDA-ME**, CNPJ: 59.744.645/0001-81, Rua: Adolfo Maia, Nº 721, Bairro: Elesbão, CEP: 58.884-000, Cidade: Catolé do Rocha-PB. E-mail: fixareditora@gmail.com. Telefone: (84) 9 9601-4049, neste ato representado pela Sra. Lucia Helena de Andrade Fernandes, CPF nº 034.422.534-89, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00060/2025 - 02, de 17 de Junho de 2025, tem por objeto: **Aquisição de material didático do tipo "Poesia popular, repente e cordel", destinado ao ensino fundamental II (6º ao 9º ano), do município de Coremas/PB, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00060/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 306.600,00** (trezentos e seis mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:

Página 1 de 7



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260616IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeoaulas/ano, acesso digital, suporte, espaço criativo, etc). Serie: 6º ano. Alunos: 127.	Und.	127	600,00	76.200,00
2	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeoaulas/ano, acesso digital, suporte, espaço criativo, etc). Serie: 7º ano. Alunos: 108.	Und.	108	600,00	64.800,00
3	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeoaulas/ano, acesso digital, suporte, espaço criativo, etc). Serie: 8º ano. Alunos: 168.	Und.	168	600,00	100.800,00
4	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeoaulas/ano, acesso digital, suporte, espaço criativo, etc). Serie: 9º ano. Alunos: 73.	Und.	73	600,00	43.800,00
5	Livro impresso + acesso à plataforma (Inclui e-book, 20 vídeoaulas/ano, acesso digital, suporte, espaço criativo, etc). Professores.	Und.	35	600,00	21.000,00
				<b>Total RS</b>	<b>306.600,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Unidade orçamentária:** 02.04 Secretaria de Educação.

**Objeto:** 12 361 3009 1056 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação – Fundamental.

**Fonte:** 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

**Fonte:** 1540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

**Fonte:** 1541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.

**Fonte:** 1542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.

**Fonte:** 1543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.

**Fonte:** 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**Fonte:** 1706.3110 Transferência Especial da União – Emendas Individuais Impositivas.

**Fonte:** 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.

**Objeto:** 12 361 3009 1072 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Obras de Infra Estrutura na Educação – Fundamental.

**Fonte:** 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

**Objeto:** 12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

**Fonte:** 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.

**Objeto:** 12 361 3009 2019 Recuperação de escolas.

**Elemento de despesa:** 33.3.90.30 Material de consumo.

**Elemento de despesa:** 33.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

Página 3 de 7



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**a - Entrega: 30 (trinta) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2025**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

Página 4 de 7



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

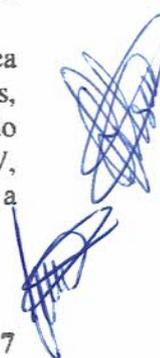
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Página 5 de 7



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei

Página 6 de 7



Estado da Paraíba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616/IN00060  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00060/2025

13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, 23, 06, 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
Edilson Pereira de Oliveira  
Pela contratante

ESTADO DA PARAÍBA  
FIXAR EDITORA LTDA

A informação é de natureza pública e de acesso livre para todos os cidadãos.  
http://www.parabim.gov.br/informacao-publica



FIXAR EDITORA LTDA-ME  
Lucia Helena de A. Fernandes  
Pela contratada

### Testemunhas:

1.   
CPF: 565.421.708-20

2.   
CPF: 069.154.894-43



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FIXAR EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.744.645/0001-81**, com sede à **Rua Adolfo Maia, nº 721, Bairro Elesbão, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000**, firmou contrato com esta Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Prefeitura Municipal de Coremas – PB, para **fornecimento de material didático no segmento de Poesia Popular, Repente e Cordel**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº **250616IN00060**.

Declaramos que a referida empresa **cumpriu integralmente o objeto contratual**, realizando a entrega de todos os materiais pactuados dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade, eficiência e total atendimento às cláusulas contratuais firmadas.

Ressaltamos a idoneidade da empresa, bem como sua capacidade técnica e compromisso com a execução contratual, motivo pelo qual este atestado é emitido para fins de comprovação de aptidão técnica, quando necessário.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

**Coremas-PB, 16 de Julho de 2025**



**MARIA ROSA DE ARAÚJO**  
Secretária de Educação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 17:02:38 foi protocolizado o documento sob o N° 103569/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Imaculada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Aldo Lustosa da Silva.

Número do Contrato: 000000832025

Data da Publicação: 12/08/2025

Data da Assinatura: 30/07/2025

Data Final do Contrato: 30/07/2026

Valor Contratado: R\$ 322.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO POESIA POPULAR, REPENTE E CORDEL DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB

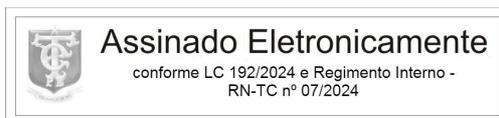
Contratado (Nome): Fixar Editora Ltda

Contratado (CNPJ): 59.744.645/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f3c42e07a8efd18b858042ba1ef80b66
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f7dfa6622d41bb43dba9b20df984e5d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4b93265e32a737b935a24400e5c5fdf2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dd8d6aa3e197d9d4d4822f0d25a01733
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2ac1ffa53f54a48a1d23671712d90d37
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1fc1ae9180a36675c0ddf41d090ee5dc

João Pessoa, 13 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

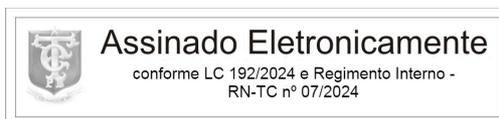
**Documento:** 103566/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Imaculada**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/08/2025 às 17:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 103569/25 ao Documento 103566/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 103566/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	dd8d6aa3e197d9d4d4822f0d25a01733
Designação da fiscalização técnica do contrato	36	2ac1ffa53f54a48a1d23671712d90d37
Comprovante de publicidade	37	f3c42e07a8efd18b858042ba1ef80b66
Designação do gestor do contrato	38	1fc1ae9180a36675c0ddf41d090ee5dc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	4b93265e32a737b935a24400e5c5fdf2
Comproverantes de regularidade da contratada	40 - 66	f7dfa6622d41bb43dba9b20df984e5d0
RECIBO PROTOCOLO	67	24740f504a4181e23872f5d9f4cb2bca

**João Pessoa, 13 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**